LEI MUNICIPAL Nº 1.435/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contrato e/ou convênio com o Governo do Estado através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e/ou convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, visando implantar sistemas simplificados de abastecimento de água no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 06/DEZEMBRO/99

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.